



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 11 de janeiro de 1999

Filiada à Federação Internacional de Orientação

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

CNPJ 03071250/0001-00

REGULAMENTO DA VII COPA NORDESTE DE ORIENTAÇÃO (COPANE)

Art. 1º – A COPA NORDESTE DE ORIENTAÇÃO (COPANE) competição Regional, seguirá as Regras da IOF e da CBO (Regras de Orientação Pedestre, Regulamento de Competições e Diretrizes para Organização de Eventos da CBO).

§ 1º - A COPANE será disputada por todos os atletas inscritos no evento, de todas as Federações e Clubes do Brasil, filiados ou não, tendo como Federações bases participantes a FEOPE, FECORI, FBO, FOP e FORN.

§ 2º - A definição da Entidade Organizadora fica a cargo das respectivas Federações.

§ 3º - A Entidade Organizadora pode ser um Clube ou a própria Federação.

§ 4º - A partir de 2018 a COPANE deverá ser realizada com um percurso sprint, um percurso longo e um percurso médio.

§ 5º - Poderá ainda destinar pontos para os Rankings dos Campeonatos de qualquer outra Federação (FEOPE, FECORI, FBO, FOP e FORN), de acordo com seus respectivos regulamentos.

Art. 2º A Federação de onde está sendo realizada a COPANE, será responsável pelo processamento de todas as inscrições de acordo com o Boletim do evento.

§ 1º - Para se inscrever na COPANE o atleta deverá acessar o SISCBO da CBO.

§ 2º - Os valores arrecadados (inscrições, patrocínio e outros), serão destinados na sua totalidade à Entidade Organizadora, excluído os valores devidos à Federação citada neste artigo de acordo com seu Regimento de Taxas.

§ 3º - O pagamento das inscrições será realizado na conta bancária da entidade organizadora.

Art. 3º - A Entidade Organizadora é responsável por enviar o resultado final a cada Federação.

Art. 4º - Os dezesseis primeiros colocados na COPANE receberão a seguinte pontuação, respectivamente: 30, 27, 25, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11.

§ 1º - Os demais atletas receberão dez pontos.

§ 2º - O resultado individual final da COPANE Sprint 2018 será obtido pelo resultado do percurso Sprint, sendo declarado campeão da CopaNe Sprint.

§ 3º - O resultado individual final da COPANE 2018 será obtido na soma dos resultados do percurso médio e do percurso longo. Sagrar-se-á campeão da Copa Nordeste de Orientação Tradicional o atleta, que somar mais pontos na soma dos percursos longo e médio.

§ 4º - Em caso de empate na classificação final na COPANE Tradicional (percurso longo e médio), o desempate será feito pelo resultado, em tempo, do percurso longo.

Art. 5º - O Clube campeão da COPANE será apurado pelo somatório da pontuação dos seus atletas ou seja, somatório do percurso Sprint (1º dia) e percursos Tradicionais (longo e médio, 2º e 3º dias), da seguinte forma:

- a) Grau de dificuldade "N" – atribuir 10 pontos para cada atleta que concluir seu percurso válido;
- b) Graus de dificuldade "B", "A" e "E" – atribuir a pontuação de cada atleta obtida na classificação final da etapa em cada categoria;

Art. 6º - A Federação campeã da COPANE será apurada pelo somatório da pontuação de seus Clubes, da seguinte forma:

- a) Grau de dificuldade "N" – atribuir 10 pontos para cada atleta que concluir seu percurso válido;
- b) Graus de dificuldade "B", "A" e "E" – atribuir a pontuação de cada atleta obtida na classificação final da etapa em cada categoria;

Art. 7º - Os atletas deverão se inscrever na mesma categoria correspondente ao campeonato Estadual em que compete no corrente ano. Somente será permitido alterar a referida categoria para grau de dificuldade maior em relação ao campeonato Estadual em que esteja participando.

Art. 8º – A COPANE será realizada conforme calendário de atividades da CBO e ocorrerá com quaisquer condições meteorológica. Sendo realizada da seguinte forma:

- a) 1º Dia – Competição Sprint;
- b) 2º Dia – Prova em distância Longa; e
- c) 3º Dia – Prova em distância Média.

Art. 9º – O atleta deve escolher uma das categorias descritas no Capítulo VII do Regulamento de Competições 2018 para a disputa na COPANE.

HOMENS	DAMAS
H INFANTIL N	D INFANTIL N
H INFANTIL B	D INFANTIL B
H JUVENIL N	D JUVENIL N
H JUVENIL B	D JUVENIL B
H JUVENIL A	D JUVENIL A
H JUVENIL E	D JUVENIL E
H JÚNIOR N	D JÚNIOR N
H JÚNIOR B	D JÚNIOR B
H JÚNIOR A	D JÚNIOR A
H JÚNIOR E	D JÚNIOR E
H ADULTO N	D ADULTO N
H ADULTO B	D ADULTO B
H ADULTO A	D ADULTO A
H ADULTO E	D ADULTO E
H MASTER N	D MASTER N
H MASTER B	D MASTER B
H MASTER A	D MASTER A
H SENIOR N	D SENIOR N
H SENIOR B	D SENIOR B
H SENIOR A	D SENIOR A
H VETERANO N	D VETERANO N
H VETERANO B	D VETERANO B
H VETERANO A	D VETETANO A
H VIP N	D VIP N
H VIP B	D VIP B
H VIP A	D VIP A
HN1	DN1
HN2	DN2
HN3	DN3

Art. 10º – O atleta que não concluir ou desistir do percurso, tem a obrigação de registrar sua passagem pela faixa de chegada ou informar ao controlador de chegada, o mais rapidamente possível, para fins de controle do efetivo participante e evitar atrasos na apuração.

Art. 11º – O uniforme de competição deve atender a Regra 126 da ROP.

Parágrafo Único – Para toda a Competição os atletas receberão numeração fornecidas pela CBO. Para o percurso Sprint (1º dia) poderá ser utilizado calção e camisa cavada.

Art. 12º – Aos menores de dezoito anos, é exigida a autorização expressa do responsável para sua participação.

Parágrafo Único – Será considerado como autorização de participação de atleta menor na etapa, o caso em que o responsável pelo atleta participe da etapa e não faça nenhuma manifestação contrária a participação do menor.

Art. 13º – Será publicada a lista de inscritos pelo menos 15 (quinze) dias antes da competição, para permitir a conferência dos dados registrados: número de registro, nome completo, categoria, clube e SICard (próprio).

§ 1º – O técnico do clube e o próprio atleta são responsáveis por verificar os dados registrados e solicitar eventuais correções até 7 (sete) dias antes da competição.

§ 2º – As eventuais correções deverão constar na lista de partida.

Art. 14º – A premiação será de responsabilidade da Entidade Organizadora a qual arcará com os respectivos custos.

§ 1º – Os três primeiros colocados de cada categoria que apresentarem de cinco a dezenove atletas inscritos, receberão como premiação: 1º lugar – troféu, 2º e 3º lugar medalha;

§ 2º – Os cinco primeiros colocados das categorias que apresentarem vinte ou mais atletas inscritos, receberão como premiação: 1º lugar – troféu, do 2º ao 5º lugar – medalha;

§ 3º – As categorias que apresentarem menos de cinco atletas, apenas o campeão será agraciado por medalha;

§ 4º – O atleta que, autorizado pelo Árbitro, representar outro atleta na cerimônia de premiação deve ser da mesma Federação;

§ 5º – A premiação deverá ser aprovada pelo Árbitro;

§ 6º – Em caso de um percurso ser anulado pelo júri técnico a premiação será mantida.

§ 7º – Apenas a Federação CAMPEÃ da Copa Nordeste de Orientação receberá troféu. O Clube CAMPEÃO da Copa Nordeste de Orientação receberá troféu e os clubes 2º e 3º lugares receberão medalhas.

Art. 15º - O Árbitro da COPANE será indicado pela CBO.

Art. 16º - Os casos omissos e de má interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pelo árbitro e diretor da prova, sendo que todas as decisões tomadas deverão estar em consonância com as ROP em vigor.

Art. 17º - A Entidade Organizadora deverá remeter às Federações Estaduais, no prazo de 15 (quinze) dias um relatório do evento, discriminando receitas, despesas e o número de pessoas envolvidas, direta e indiretamente.

Art. 18º - A Federação Organizadora do ano A, deverá, juntamente com as demais Federações Organizadoras e o Diretor Técnico da CBO, ajustar o presente Regulamento e apresentá-lo para aprovação na Conferência das Federações realizada no ano A-1.

Recife-PE, 20 de junho de 2018.

De Acordo:

Rômulo Attanazio Jacob – PRESIDENTE DA FEOPE

João Pedro Mazzaro de Miranda – PRESIDENTE DA FOP

Eudes Franklin Silvestre – PRESIDENTE DA FORN

Luiz Agnaldo da Silva Carneiro - PRESIDENTE DA FBO

Antonio Carlos Pontes Barreto - PRESIDENTE DA FECORI